

REGULAMENTO DO CONCURSO

“Videoclipe - Hino da Igualdade”

Âmbito

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», reconhece a igualdade e a não discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal. Apoia-se em três Planos de Ação, que definem objetivos estratégicos e específicos e medidas concretas em matéria de não discriminação em razão do sexo e de igualdade entre mulheres e homens, de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica, e de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Considerando que as questões de igualdade de género são centrais para a promoção dos direitos e desenvolvimento do território, a Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar, cujas competências são propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo celebrado com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, nomeadamente do Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação, promove o **concurso “Videoclipe - Hino da Igualdade”**.

Artigo 1.º

– Objetivos –

- I. O presente concurso tem como objetivos:
 - a. Promover a igualdade e não discriminação no concelho de Armamar;
 - b. Incentivar a reflexão em torno das questões relacionadas com a igualdade;
 - c. Despertar a criatividade e estimular o envolvimento e participação da comunidade em geral;
 - d. Reconhecer e premiar o melhor vídeo que dará origem ao Videoclipe do Hino da Igualdade.

Artigo 2.º

– Destinatários –

- I. Podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas, independentemente da sua nacionalidade, com idade compreendida entre os 6 e os 96 anos.

Artigo 3.º

– Especificações Técnicas –

- I. Os trabalhos apresentados devem respeitar as especificações técnicas seguintes:
 - a. Duração: 3 minutos e 28 segundos;
 - b. Apresentação: MP4 com formato H.264;
 - c. Resolução: Full HD (1920×1080 px) ou 4K (3840×2160 px);
 - d. Taxa de quadros (frame rate): 30 ou 60 fps;
 - e. Orientação: horizontal em 16:9;
 - f. Áudio: o ficheiro MP3 fornecido com letra e música do hino;
 - g. Legendas: deve ser incluída a letra do hino em formato legenda;

- h. Tamanho máximo do arquivo: 750 MB;
- i. Créditos: em documento anexo devem ser indicados os nomes dos autores da obra, com indicação do tipo de trabalho desenvolvido (produção, filmagem, edição, etc.).

Artigo 4.º

– Conteúdo e Direitos de Autor –

- 1. O videoclipe deve representar o espírito do tema, conforme referido em Âmbito do presente regulamento, bem como da música fornecida;
- 2. As imagens, pessoas e logótipos devem ser originais ou de uso autorizado ou licenciado. O município de Armamar disponibiliza e autoriza uma versão do seu logótipo;
- 3. É proibido o uso de material protegido por direitos autorais sem licença;
- 4. É obrigatória a apresentação dos consentimentos informados, devidamente preenchidos e assinados, caso surjam pessoas nas imagens;
- 5. O participante cede a favor do município de Armamar todo e qualquer direito de utilização da obra, comprometendo-se ainda a não fazer dela uso para exibição ou divulgação em qualquer tipo de suporte ou plataforma;
- 6. O participante declara que é o autor do vídeo e responsável por qualquer reclamação de terceiros.

Artigo 5.º

– Local e Prazo –

- 1. Os/as concorrentes devem preencher e submeter a ficha de apresentação em formato eletrónico, cujo link é disponibilizado na página do evento em www.cm-armamar.pt;
- 2. Só após o estabelecido no número anterior é que poderão entregar os seus trabalhos, bem como os documentos previstos no regulamento, com a indicação “Concurso Videoclipe – Hino da Igualdade”, pelos seguintes meios:
 - a. Em suporte físico no Balcão Único da Câmara Municipal de Armamar, sito na Praça da República, em Armamar ou;
 - b. Envio dos ficheiros para o endereço de correio eletrónico: igualdade@cm-armamar.pt.
- 3. A entrega tem que ser feita até às 23:59 horas do dia **30 de novembro de 2025**;
- 4. O videoclipe melhor classificado no concurso será divulgado, no dia **12 de dezembro de 2025**, nas redes sociais e página oficial do Município de Armamar.

Artigo 6.º

– Júri –

- 1. As obras apresentadas a concurso serão apreciadas por um Júri composto por 4 elementos, nomeadamente:
 - a. Presidente da Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar;
 - b. Conselheira Externa Local para a Igualdade;
 - c. Um representante do gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação do Município;
 - d. Um representante do gabinete de Comunicação do Município;
 - e. Um representante do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira de Armamar.

2. Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nos videoclipes a concurso;
3. As deliberações do Júri serão sempre tomadas por unanimidade ou maioria;
4. Ao júri reserva-se o direito de atribuir menções honrosas, para além dos prémios, caso a qualidade dos trabalhos o justifique;
5. As decisões do Júri serão definitivas, sendo tornado público apenas o resultado;
6. Da decisão do Júri não haverá lugar a recurso;
7. O júri obriga-se a divulgar os resultados até **10 de dezembro de 2025**.

Artigo 7.º

– Critérios de Avaliação –

1. Os vídeos apresentados a concurso serão analisados pelo Júri considerando as seguintes dimensões:
 - a. Adequação ao tema, com ênfase no impacto comunicativo e emocional;
 - b. Qualidade técnica e de conteúdo (argumento, produção, imagem, som, edição);
 - c. Originalidade e criatividade.

Artigo 8.º

– Prémios –

1. Todos/as os/as concorrentes receberão um certificado de participação e será atribuído o seguinte prémio:
 - a. **Melhor Videoclipe** – O/a(s) autor/a(s) receberá(ão) um voucher no valor de 250,00€ para comprar no comércio de Armamar.
2. A entrega do prémio e do certificado de participação, será efetuada no âmbito das ações previstas no **Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Armamar**, em data, horário e local a definir, sendo obrigatória a presença dos/as premiados/as, salvo por razões de força maior.

Artigo 9.º

– Disposições Finais –

1. Os vídeos apresentados em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido não são aceites;
2. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

Artigo 10.º

– Casos Omissos –

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela organização do concurso.

Artigo 11.º

– Informações / Esclarecimentos –

Os pedidos de informação/esclarecimento podem ser solicitados pelo telefone 254 850 800 ou via correio eletrónico para igualdade@cm-armamar.pt.